



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 282
=====

DATA: 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), DESTINADO A ADQUIRIR O LOTE RURAL Nº 90, DO 11º PERÍMETRO, NA EXTENSÃO DE DOIS HECTARES, DESTINADO A RETIRADA DE SAIBRO.

ART. 2º - PARA FAZER FRENTE ÀS DESPESAS. FICA O SENHOR PREFEITO AUTORIZADO A REDUZIR IGUAL IMORTÂNCIA DE SEGUINTE VERBA:

SERVIÇO DE SAÚDE

3.0.0.0.7.7 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.7.7 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.7.7 PESSOAL

3.1.1.1.7.7 PESSOAL CIVIL

B)-VENCIMENTOS DO VETERINÁRIO., CR\$ 500.000
=====

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
EM 23 DE DEZEMBRO DE 1966.

Wanderer

WERNER WANDERER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Laudelino Limberger

LAUDELINO LIMBERGER
SECRETÁRIO